



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

13 de abril de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



PREFEITURA DE  
**DIAMANTE**  
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº599 /2026

**AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2026, VISANDO INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS EM AÇÃO JÁ EXISTENTE NA LOA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária **APROVOU** e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 2.220.000,00 (Dois milhões duzentos e vinte mil reais) destinado a Custear despesas no Incremento da Atenção Primária, média e alta complexidade e atenção especializada em Saúde com recursos de Emendas Parlamentares, cuja detalhamento da classificação orçamentária programática abaixo discriminamos:

<b>02.040- SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>02.041-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1003.2012- Bloco de Manut. das ações e serv. da Atenção Primária à Saúde –APS</b>	
3190-04 (2631-3120) Contratação por tempo Determinado	20.000,00
3190-04 (2631-3130) Contratação por tempo Determinado	10.000,00
3190-11 (2631-3120) Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	41.000,00
3190-11 (2631-3130) Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	50.000,00
3390-30 (2631-3110) Material de Consumo	400.000,00
3390-30 (2631-3120) Material de Consumo	100.000,00
3390-30 (2631-3130) Material de Consumo	273.000,00
3390-39 (2631-3110) Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	236.000,00
3390-39 (2631-3120) Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	100.000,00
3390-39 (2631-3130) Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150.000,00
<b>Soma</b>	<b>1.380.000,00</b>

<b>10.302.1003.2020- Manutenção da Atenção à Saúde para Procedimentos do MAC</b>	
3190-04 (2631-3120) Contratação por tempo Determinado	6.000,00
3190-11 (2631-3120) Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	12.000,00
3190-11 (2631-3130) Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.	10.000,00
3390-30 (2631-3120) Material de Consumo	50.000,00
3390-30 (2631-3130) Material de Consumo	100.000,00
3390-39 (2631-3110) Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	196.000,00
3390-39 (2631-3120) Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	100.000,00
3390-39 (2631-3130) Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	366.000,00
<b>Soma</b>	<b>840.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>2.220.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **superávit financeiro apurado no exercício anterior**, por fonte de recursos, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

**Parágrafo único** - As fontes de recursos utilizadas superávit financeiro suficiente, especialmente nas fontes vinculadas à saúde e transferências especiais, como:

- Fonte **600** – **SUS manutenção**: R\$ 1.132.092,78
- Fonte **601** – **SUS estruturação**: R\$ 247.229,52
- Fonte **602** – **SUS manutenção (outras)**: R\$ 176.667,15
- Fonte **604** – **ACS/ACE**: R\$ 670.956,00
- Fonte **605** – **Piso enfermagem**: R\$ 535.196,08
- Fonte **706** – **Transferências Especiais (Emendas)**

**Art. 3º** - Esta Lei entrara em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante/PB, em 13 de Abril de 2026.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
**HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**  
Prefeito Constitucional